



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09555/14*

Origem: IPSERB – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca - IPSERB

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Everaldo Pereira da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02795/15**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca - IPSERB.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Everaldo Pereira da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Angelita Batista da Costa.
  - 3.2. Cargo: Merendeira.
  - 3.3. Matrícula: 030086-1.
  - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação do Município de Serra Branca.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 001/2013):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Ronaldo Maciel Pinto – Presidente do IPSERB.
  - 4.3. Data do ato: 01 de outubro de 2013.
  - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Serra Branca, de outubro de 2013.
  - 4.5. Valor: R\$ 813,60.
- 5. Relatório da Auditoria:** Após análise (fls. 93/94), a Auditoria verificou as ausências da prova de tempo de contribuição e do valor da remuneração. Citado, o Gestor apresentou os documentos sanando as inconformidades apontadas, conforme atestou a Auditoria (fl. 105).
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09555/14*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09555/14**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do Senhor EVERALDO PEREIRA DA SILVA (**Portaria 001/2013**), beneficiário da servidora falecida, Senhora ANGELITA BATISTA DA COSTA, Merendeira, matrícula 030086-1, lotada na Secretaria da Educação do Município de Serra Branca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10 e 16).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 08 de setembro de 2015.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**